

TERMO ADITIVO N°09/2019.

NONO TERMO ADITIVO N°09/2019 DO CONTRATO N° 030/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SERRANA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 030/2015**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERRANA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.675.447/0001-84, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 209, Setor Central, na Cidade de Piracanjuba – GO, por seu representante legal **Renato Honorato da Silva e Souza**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 088.227.318-32, residente domiciliado à Rua T-37, nº 3479, Aptº 1604, setor Bueno, Goiânia – GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil Empreitada integral, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de calçadas no Município de Buriti Alegre – GO, conforme especificações constantes no projeto básico, Convênio nº100895-60, nos termos do projeto e especificações técnicas em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 15 de abril de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor no Processo Administrativo N° 1508/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes de comum acordo ratificam as cláusulas do instrumento contratual, e alteram o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura dia 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos termos incisos II e IV, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de Abril de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

SERRANA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante: Renato Honorato da Silva e Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____